

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.689-MD, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Altera a Tabela III do Anexo II da Portaria Normativa nº 13-MD, de 5 de janeiro de 2006, que classifica as localidades e guarnições para efeito de pagamento da Gratificação de Localidade Especial, a que se refere a Medida Provisória nº 2.215/10, de 30 de agosto de 2001, e trata do acréscimo do tempo de serviço, constante na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Tabela III do Anexo II da Portaria Normativa nº 13-MD, de 5 de janeiro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### **ANEXO II**

#### **TABELA III**

#### **LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES, SITUADAS EM QUALQUER ÁREA DO TERRITÓRIO NACIONAL, EXCLUÍDAS DA CLASSIFICAÇÃO DE LOCALIDADE OU GUARNIÇÃO ESPECIAL**

<b>UF</b>	<b>LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES</b>
AL	Maceió
BA	Salvador, Ilhéus, Feira de Santana, Itabuna, Camaçari, Vitória da Conquista e Jequié
CE	Fortaleza
DF	Brasília e Regiões Administrativas
GO	Goiânia e Anápolis
MS	Campo Grande
PB	João Pessoa, Bayeux e Campina Grande
PE	Recife, Olinda, Jaboatão dos Guararapes
RN	Natal e Parnamirim, exceto a região definida pelos seguintes limites geográficos: Norte - Paralelo 05º 51' 00" S Sul - Paralelo 05º 53' 15" S
<b>UF</b>	<b>LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES</b>
	Oeste - Meridiano 035º 16' 57" W Leste - Meridiano 035º 15' 36" W
SE	Aracaju

(Portaria Normativa publicada no DOU nº 102, de 29 MAIO 13 - Seção 1).